



DENÚNCIA N. 1104917

Denunciante: Aziz Informática Ltda
Órgão/Entidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
Diligenciados: Luiz Guilherme Melo Brandão e Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

À Secretaria da 2ª Câmara

Em resposta a diligência determinada a peça 6, o responsável apresentou a documentação a peça 9, 10, 12 e 13.

Constatado na documentação apresentada cópia do extrato do contrato assinado em 6/8/2021.

Neste contexto, considerando a previsão contida no art. 267 da Resolução n. 12/2008, no sentido que este Tribunal de Contas, no exercício da fiscalização dos procedimentos licitatórios, só poderá suspendê-los até a data de assinatura do respectivo contrato ou da entrega do bem ou serviço, se houver fundado receio de grave lesão ao erário, fraude ou risco de ineficácia da decisão de mérito, rejeito a liminar pretendida, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias ao exercício do controle externo por este Tribunal.

Intime-se o denunciante por via eletrônica.

Em seguida, remetam-se os autos à 3ª CFE para análise.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator